**HABILITAÇÃO PARA COMPRA DE SUCATA DE POSTES DE CONCRETO**

Visando a participação em alienações futuras de sucata de postes de concreto, declaramos que:

1. Nos enquadramos na condição de empresa de reciclagem de sucatas de materiais fabricados em concreto e/ou resíduos de construção civil com licença de operação válida e especifica para essa atividade, obtida junto aos órgãos ambientais competentes;
2. Apresentaremos à Cemig o Certificado de Destinação de Resíduos ao final da entrega do lote arrematado;
3. Assumiremos integral responsabilidade por eventuais danos ambientais causados pela má ou incorreta utilização, reciclagem ou descarte dessas sucatas;
4. Teremos disponíveis as instalações adequadas para o recebimento e armazenamento das sucatas de postes de concreto que atendam aos critérios de segurança do trabalho, e que sejam mantidas limpas visando a não formação de ambientes propícios a proliferação de roedores, aranhas, escorpiões, etc. Essas instalações incluem depósitos próprios ou alugados para recebimento, armazenamento e guarda das sucatas de postes em cada um dos municípios relacionados a cada edital em que participarmos;
5. Tais depósitos atenderão, no mínimo, os seguintes requisitos: fácil acesso de caminhões e carretas transportadoras, serem cercados, terem um responsável designado pelo recebimento dos veículos transportadores e horário de atendimento definido.
6. Confirmamos que em até 60 dias corridos após a realização de cada processo licitatório os depósitos acima mencionados estarão devidamente constituídos (estando sujeitos a aprovação por equipe técnica designada pela CEMIG). Entendemos que somente após aprovação dos depósitos pela CEMIG as Empreiteiras serão orientadas a fazerem a devoluções das sucatas de postes de madeira diretamente nesses depósitos. Enquanto os depósitos supramencionados não forem constituídos, será de nossa responsabilidade a coleta das sucatas de postes nos depósitos das Empreiteiras da Região abrangida por cada lote adquirido.
7. Entendemos que não hipótese da não instalação dos depósitos nos municípios indicados pela CEMIG, será de nossa inteira responsabilidade fazer as retiradas diretamente nos depósitos das Empreiteiras, dentro de prazos estabelecidos pela CEMIG.
8. Nos responsabilizaremos por todo e qualquer dano eventualmente causado à Cemig ou a terceiros e ao meio ambiente, bem como pelo pagamento de quaisquer indenizações, multas e sanções ambientais, em função da legislação ambiental pertinente: Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008; Lei Estadual nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001; Lei Estadual nº 18.031, de 12/01/2009;
9. Seguiremos rigorosamente as orientações dos Gestores da CEMIG responsáveis pelas contratadas (Empreiteiras) onde vierem a ser coletadas sucatas e resíduos de concreto;
10. Destruiremos todos os postes que sofreram processos de avaria que possam ter comprometido suas estruturas (abalroamentos, corrosão do aço, ataques de fungos, abrasão/outros processos de deterioração, etc.), para o reaproveitamento/comercialização das ferragens e dar destinação ambientalmente correta ao resíduo de concreto, tais como: fabricação de briquetes, construção de muros, uso como mourões de cerca, contenção de encostas, desde que seja viável e sejam observados os critérios de engenharia aceitos pelas normas brasileiras;
11. Observaremos os termos da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, que estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da Construção Civil e as Normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre gestão de resíduos de concreto e sua reciclagem, isentando a CEMIG de qualquer responsabilidade na eventual inobservância das referidas normas;
12. Transportaremos o resíduo de concreto que vier a ser gerado em decorrência de quebras no momento do carregamento, deterioração, etc., em veículos apropriados, tais como caminhões basculantes e/ou caminhões dotados de caçambas;
13. Evitaremos o uso de técnica de oxi-corte para suprimir partes metálicas das sucatas, devido à emissão de fumos metálicos.;
14. Dispomos de pessoal em número e qualificação compatíveis com a perfeita execução dos serviços, devidamente trajados, treinados e portando credenciais e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários, conforme definido na “NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual - Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978”
15. Executaremos os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, quantidade, segurança, prazos e exigências ambientais constantes do presente edital e da legislação vigente, em estrita observância às condições de venda estabelecidas e de acordo com as Normas, Procedimentos e Instruções de Trabalho da CEMIG, por meio de profissionais legalmente habilitados e devidamente treinados;
16. Manteremos as dependências da CEMIG e de suas Empreiteiras, utilizadas durante a execução dos serviços, em perfeitas condições de conservação e limpeza.
17. Atenderemos todas as solicitações formais de retirada efetuadas pela Cemig num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
18. Disponibilizaremos insumos e materiais necessários para fixação e amarração das sucatas de postes durante o seu transporte (travas de aço laterais e catracas para fixação e tracionamento do cabo ao redor dos postes, estropo, calços de madeira, lonas, cordas, etc.) bem como, caso necessário, utilizar cones para sinalização/ isolamento da área destinada à carga/descarga;
19. Verificaremos a exatidão de toda documentação fiscal fornecida pela CEMIG para cobertura do transporte das cargas devendo recusar toda e qualquer documentação incompleta ou que apresente qualquer irregularidade;
20. Responderemos administrativamente, disciplinarmente e pecuniariamente perante a CEMIG pelas falhas cometidas, inclusive as infrações por excesso de carga (peso, altura e largura) transportada;
21. Cumpriremos rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde, bem-estar, segurança do trabalho e ambiental, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
22. Cumpriremos rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação, bem como acataremos recomendações específicas que nesse sentido sejam feitas pela CEMIG;
23. Nos responsabilizaremos legal e financeiramente pelo monitoramento e adoção de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias, sendo nosso qualquer ônus decorrente de tais medidas;
24. Nos responsabilizaremos por qualquer acidente ou ônus decorrente do transporte e manuseio inadequado dos resíduos, bem como de todas as despesas daí decorrentes;
25. Providenciaremos, caso necessário, a contratação de seguros e todas as licenças pertinentes ao transporte de cargas, relacionadas aos órgãos públicos competentes com a antecedência necessária ao bom andamento dos trabalhos;
26. Nos responsabilizaremos pelo integral cumprimento e monitoramento dos requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 7404/2010;
27. Nos responsabilizaremos pelo integral cumprimento e monitoramento dos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 12.619/2012 e Resoluções 405 e 406/2012 do DENATRAN, que dispõe, respectivamente, sobre a fiscalização do tempo de direção do motorista profissional e sobre os requisitos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo;
28. Somente subcontrataremos trabalhos determinados, específicos e especializados, ou partes do serviço previamente aprovados pela CEMIG, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do arrematante. A subcontratação deverá obedecer aos procedimentos, requisitos e competências estabelecidos em procedimentos da CEMIG e somente será permitida desde que não importe em substancial parcela do objeto do contrato;
29. Nos responsabilizaremos pela segurança da equipe que efetuará a remoção da sucata a qual deverá utilizar, no mínimo, os seguintes EPI's: calçado de segurança, luva de vaqueta para trabalhos leves, óculos de proteção e capacete com jugular;
30. Prestaremos à fiscalização da CEMIG todas as informações ou esclarecimentos solicitados sobre os registros de natureza técnica ou comercial referente à reciclagem das sucatas. A entrega das sucatas será suspensa a qualquer tempo, caso se constate que os resíduos não estejam sendo destinados corretamente conforme determina a Legislação Brasileira;
31. Nos responsabilizaremos pela qualidade, segurança e destinação correta da sucata e resíduos advindos da desmontagem, observando a legislação ambiental vigente e assumindo todos e quaisquer ônus referentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas, assim como multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo seu não cumprimento;

Entendemos ainda que são direitos da Cemig:

1. Exercer ampla fiscalização sobre a destinação a ser dada às sucatas e resíduos gerados na sua reciclagem, fiscalizar depósitos e pátios dos arrematantes por intermédio de seus prepostos devidamente credenciados, aos quais o arrematante deverá facilitar o exercício de suas funções; O representante da CEMIG terá poderes para fiscalizar a destinação das sucatas e resíduos, e especialmente para:
	1. Suspender os trabalhos em qualquer etapa, sempre que considerar necessário viabilizar a sua melhor execução;
	2. Suspender qualquer tarefa ou procedimento que não se enquadre nas especificações e padrões fornecidos pela CEMIG;
	3. Decidir, com o representante do arrematante, em caso de necessidade, as alterações na ordem de sequência dos trabalhos, as quais forem julgadas pela CEMIG convenientes ou necessárias.
	4. Solicitar-nos a organização adequada de qualquer sucata, resíduo, material ou equipamento cujo manuseio ou armazenamento possa oferecer algum risco ao meio ambiente e saúde de pessoas;
2. Realizar, caso julgue necessário, auditorias e verificações sem prévio aviso ao arrematante. No caso de identificação de não conformidades iremos preparar um plano de ação para as correções necessárias;
	1. Submeteremos este plano de ação à CEMIG, no prazo máximo de dez dias, a partir da notificação emitida pela CEMIG, a qual se reserva o direito de solicitar alterações no mesmo e acompanhar todo seu desdobramento. Até que sejamos notificados oficialmente, iniciaremos um processo de correção das não conformidades apontadas em auditoria, deixando evidenciadas suas ações, para fiscalização pela CEMIG, a qualquer tempo.

**Cidade, XX de XXXXXX de 20XX**

Nome da Empresa: **Digite aqui o nome da empresa**

CNPJ: **Digite aqui o CNPJ da empresa**

Nome do Representante Legal: **Digite aqui o nome do Representante Legal que assinará o documento**

CPF: **Digite aqui o CPF do Representante Legal que assinará o documento**

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_